



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Helton de Souza Zeferino** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Michel Scaff**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 142418/2019**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os Anexos Técnicos I, II e III, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, readequando a meta do serviço de “Radioterapia”, retirando do Plano de Trabalho o serviço de “PET CT”; incluindo o Detalhamento das Atividades Realizadas conforme peso percentual do serviço e readequando o Indicador de Qualidade “Tempo de Espera para Início do Tratamento Oncológico – Quimioterapia e Radioterapia”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES

O serviço de “Radioterapia” será readequado de 165 para 105 pacientes atendidos no mês, a partir da competência de agosto de 2019, tendo em vista a vigência da Portaria 263 MS/SAS de 22 de fevereiro de 2019, que atualiza os procedimentos radioterápicos e prevê a liberação de uma

Página 1 de 16



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

única Solicitação/Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) por tratamento, independentemente do número de sessões ou duração da radioterapia;

O serviço de “PET CT” será retirado do Plano de Trabalho, a partir de julho de 2019, tendo em vista manifestação do CEPON, no sentido de que o PET CT refere-se a um método diagnóstico de alto custo, se comparado a outras tecnologias que desempenham papel similar para o diagnóstico dos pacientes oncológicos (Ata da 4ª Reunião da CAF, em 25.11.2019, linhas 162 a 166);

A inclusão do Detalhamento das Atividades Realizadas, conforme peso percentual do serviço, ao Anexo II do 1º Termo Aditivo terá vigência a partir de janeiro de 2019;

A readequação do Indicador de Qualidade “Tempo de Espera para Início do Tratamento Oncológico – Quimioterapia e Radioterapia”, com vigência a a partir de janeiro de 2019, se deve ao novo fluxo de agendamento para consultas de novos pacientes para o CEPON por meio do SISREG (Ofício nº 037/2018/CEPON);

Os demais serviços permanecem com suas metas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 169, 185 e/ou 385; Elementos de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2016 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2016, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 10/02/2020

Página 2 de 16



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Michel Scaff
Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

Nome: Miriam Gomes V. de Andrade
CPF: 745.543.959-87

Nome: Mário José Bastos Jr.
CPF: 548.925.039-91



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	META 2019
1	EXAMES	57.600
	Anatomopatologia	34.680
	Radiologia	5.160
	Ultrassonografia	4.080
	Tomografias Computadorizadas	8.160
	PET CT	(de janeiro a junho = 10/mês, a partir de julho retirado do plano de trabalho)
	Outros exames*	5.520
2	CONSULTAS	86.760
	Consultas Médicas Ambulatoriais Especializadas	54.000
	Consultas Não Médicas de Profissionais – At. Especializada	25.800
	Consulta – AIO	6.960
3	RADIOTERAPIAS (pacientes)	1.680
		(de janeiro a julho = 165, a partir de agosto 105)
4	QUIMIOTERAPIAS	30.000
5	DEMAIS PROCEDIMENTOS	114.828
	Exames de Patologia Clínica	60.528
	Dieta Nutricional (Oral/Enteral/Parenteral)	43.800
	Biópsias	1.380
	Outros procedimentos**	9.120
	SUBTOTAL SIA	290.928
6	INTERNAÇÕES	2.208
	Internações Hospitalares (Hospital do CEPON)	1.440
	Internações PID (Programa de Internação Domiciliar)	204
	Internações Hospitalares (Captação de Córnea)	72
	Transplantes de Medula Óssea	72



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

	UTI	840
7	CIRURGIAS - AMBULATORAIS	660
	Internações Hospitalares - Hospital Dia/Cirurgia Ambulatorial	660
8	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	1920
	Cirurgias Oncológicas de média e alta complexidade	1920
SUBTOTAL SIH		5.208
TOTAL SIA/SIH		296.136

*Ressonância, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, cistoscopia e/ou uretroscopia, broncoscopia, laringoscopia, traqueoscopia, videolaringoscopia, eletrocardiograma e colposcopia, ecocardiografia transtorácica, linfocintilografia, cintilografia ósseas, pletismografia e outros exames hematológicos;

**Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero, procedimentos dermatológicos/pequenas cirurgias, paracentese abdominal, exérese de cisto vaginal, toracocentese e curativo grau II e outros pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do CEPON subdivide-se em modalidades de serviços ambulatoriais que equivalem a 60% (sessenta por cento); e os serviços de internação que equivalem a 40% (quarenta por cento), conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES para o exercício de 2019 fica estipulado em **92.572.797,12** (noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais, com doze centavos), cujos pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Anexo;

1.1 Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 1.1.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados a título de custeio, caso haja cumprimento integral das metas propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Sistemática de Pagamento, parte integrante deste Anexo.
- 1.1.2 8% (oito por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados a título de custeio, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;
- 1.1.3 Até 2% (dois por cento) do valor mensal será repassado a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no Contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

1.2. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

	Jan/19	Fev/19	Mar/19
Assistencial (90%)	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78
Qualidade (9%)	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98
Investimento (1%)	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00
Total	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76
	Abr/19	Mai/19	Jun/19
Assistencial (90%)	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78
Qualidade (9%)	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98
Investimento (1%)	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00
Total	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76
	Jul/19	Ago/19	Set/19
Assistencial (90%)	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78
Qualidade (9%)	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98
Investimento (1%)	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00
Total	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76
	Out/19	Nov/19	Dez/19
Assistencial (90%)	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78	R\$ 6.942.959,78
Qualidade (9%)	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98	R\$ 694.295,98
Investimento (1%)	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00	R\$ 77.144,00
Total	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76	R\$ 7.714.399,76

1.3. Caso não haja interesse da Executora no repasse de até 1% (um por cento) a título de investimento, o item 1.1.2. acima corresponderá a 10% (dez por cento) vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade ou valor proporcional caso tenha ocorrido repasse parcial.

2. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CEPON/SES, conforme Anexo Técnico III;

2.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA e SIH - Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informação Hospitalar, bem como relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Órgão Supervisor;

2.2. Independente dos procedimentos realizados conforme anexo específico, somente serão efetuados pagamentos conforme metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;

2.3. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade deverão ser encaminhadas à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais/SES após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente;

2.4. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas à Gerência de Contabilidade/SES conforme prazo previsto em lei;

3. O Órgão Supervisor procederá à análise dos dados enviados pela Executora para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão;

4. A cada período de 03 (três) meses, o Órgão Supervisor procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável.

5. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nas parcelas subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CEPON/SES, conforme Anexo Técnico III;

6. Semestralmente, o Órgão Supervisor procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Executora, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades de cada procedimento, individualmente para fins de atingimento de metas, estabelecidas neste Contrato de Gestão;

6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro,



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão;

6.2. A avaliação da parte fixa será realizada semestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nas parcelas subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas assistenciais, pelo CEPON/SES, conforme Anexo Técnico I;

7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Executora e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CEPON/SES, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;

8. Nos valores acima estão contemplados o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a fim de atender o inciso XXX, da Cláusula 3º deste Contrato, que se refere à execução do Projeto de Protocolo com Novas Drogas.



II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 8%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores, para avaliação da Parte Variável, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados - nas parcelas subsequentes aos períodos de avaliação.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual para as modalidades de serviços ambulatoriais equivalem a 60% (sessenta por cento) e de serviços de internação equivalem a 40% (quarenta por cento). Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora.

2.3 O percentual será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte fixa do Contrato de Gestão (90%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO (60% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
INTERNAÇÃO (40% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada conforme peso percentual.

Atividade / Serviço		Peso %
1 – EXAMES	ANATOMOPATOLOGIA	6,00%
	RADIOLOGIA	1,00%
	ULTRASSONOGRAFIA	1,00%
	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	3,00%
	OUTROS EXAMES	3,45%
2 - CONSULTAS	CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS	17,00%
	CONSULTAS NÃO MÉDICAS DE PROFISSIONAIS	8,00%
	CONSULTA - AIO	15,00%
3 - RADIOTERAPIA	RADIOTERAPIA	15,00%
4 - QUIMIOTERAPIA	QUIMIOTERAPIA	25,00%



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 - DEMAIS PROCEDIMENTOS	EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	1,55%
	DIETA NUTRICIONAL (ORAL/ENTERAL/PARENTERAL)	1,00%
	BIÓPSIAS	1,00%
	OUTROS PROCEDIMENTOS	2,00%
Total		100,00%
6 – INTERNAÇÃO	INTERNAÇÕES HOSPITALARES (HOSPITAL DO CEPON)	42,00%
	INTERNAÇÕES PID (PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR)	2,00%
	INTERNAÇÕES HOSPITALARES (CÓRNEA)	1,00%
	TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA	19,00%
	UTI	15,00%
7 – CIRURGIAS	INTERNAÇÕES HOSPITALARES (HOSPITAL DIA/CIRURGIA	12,00%
8 – CIRURGIAS ONCOLÓGICAS (MAC)	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9,00%
Total		Total



ANEXO TÉCNICO III – Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação)

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

1- INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do CEPON/SES.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento do CEPON/SES.

Serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, via Termo Aditivo, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

A cada ano serão estabelecidas as regras e critérios para aferição das metas e indicadores de qualidade utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a Executora obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos no Plano de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável serão observados os indicadores especificados para a parte variável, conforme disposição abaixo.

O eventual percentual de desconto será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão, multiplicado pelo número de meses do período avaliado, considerando a Tabela “Valor a pagar segundo a Atividade Realizada”.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)

2 . REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- **Qualidade da Informação – 34%**
- **Atenção ao Usuário – 33%**
- **Tempo de espera para Início do tratamento Oncológico (QT ou RT) – 33%**

2.1 Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 34%

Apresentação de BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPAC, BPAI e APAC) e HOSPITALAR (AIH).

Avalia a proporcionalidade de BPAC, BPAI, APAC e AIH em relação à atividade. Tendo em vista que o CEPON/SES não é emissor das APACs e AIHs e, portanto depende de processo nas instâncias da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das mesmas, referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES em cada mês de competência.

O prazo para a entrega da informação atenderá o cronograma estabelecido pela Gerência de Processamento da SES. Os dados devem ser enviados em meio magnético (CD ROM) para a Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, contendo BPAC, BPAI, APAC e AIH do mês de competência. A reapresentação de procedimentos ou atrasos no faturamento devem ser monitorados e norteados pela Gerência de Processamento da SES.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O prazo para entrega da produção SIA/SIH/SUS obedecerá ao cronograma da SES, que está vinculado ao cronograma do Ministério da Saúde/DATASUS.

2.2 Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A valoração deste indicador será de 33%

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de Satisfação do Usuário sobre o atendimento do CEPON/SES destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos Pacientes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de formulários destinados a este fim. Os formulários para pacientes serão disponibilizados para manifestação incentivada nos locais de atendimento buscando a avaliação de 2% do número de consultas e internações.

A meta consiste na resolução de 80% das queixas recebidas, bem como no envio de Relatório Trimestral Consolidado do serviço de satisfação do usuário, após 50 (cinquenta) dias do referido trimestre.

2.3. Tempo de Espera para Início do Tratamento Oncológico QT e RT - A valoração deste indicador será de 33%

Neste indicador pretende-se medir o tempo entre a data da 1ª Consulta e o Início do Tratamento Oncológico. A meta consiste em garantir que este período seja de, no máximo, 40 (quarenta) dias.

Além disso, também será avaliada a informação que deve ser encaminhada por meio de Relatório Trimestral Consolidado com as informações relativas ao indicador, após 50 (cinquenta) dias do referido trimestre.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Tabela - Indicadores para avaliação da Parte Variável

DESCRIÇÃO	META	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	Atender Prazo de Entrega (GEPRO)	34%	34%	34%	34%
Atenção ao Usuário	Resolução de 80% das queixas	23%	23%	23%	23%
	Pesquisa com 2% dos pacientes de consultas e internações	10%	10%	10%	10%
Tempo de Espera para o Início do Tratamento Oncológico (pacientes com diagnóstico definido)	60 dias	33%	33%	33%	33%
Total		100 %	100 %	100 %	100 %

AVW1812	E086001827	16/12/2019	5878-0	R\$ 130,16	QJW8091	E064004109	15/11/2019	6041-2	R\$ 195,23
AWA1506	E091001470	07/10/2019	5444-0	R\$ 88,38	QJX6786	E086000572	23/09/2019	5398-0	R\$ 88,38
BBT3627	E063006801	16/11/2019	5720-0	R\$ 195,23	QTK7455	54506407N	15/10/2019	5002-0	R\$ 130,16
BBT3627	E063006802	16/11/2019	5800-0	R\$ 195,23	Infr./Desd.	Enquadramento			
CTA4025	E072009595	29/09/2019	5967-0	R\$1467,34	5991-0	206 * I			
DLV4709	E064003821	16/09/2019	5703-0	R\$ 130,16	6050-2	208			
DUR2561	E055004215	13/12/2019	5800-0	R\$ 195,23	5444-0	181 * VII			
DZZ7743	E084005073	04/09/2019	7234-0	R\$ 130,16	6530-0	228			
ELW9666	E046001261	21/09/2019	5444-0	R\$ 88,38	7315-0	252 * I			
EUF5490	C001000841	07/10/2019	5452-7	R\$ 195,23	5967-0	203 * V			
FKI7810	E063006692	10/11/2019	5967-0	R\$1467,34	5800-0	192			
IKB8163	E078004649	23/09/2019	5720-0	R\$ 195,23	5878-0	199			
IMM0525	E017024286	24/09/2019	5975-0	R\$ 195,23	5720-0	186 * I			
IRI4152	E086000738	10/10/2019	5614-2	R\$ 195,23	5703-0	185 * I			
IRY1510	E072010859	11/11/2019	6041-2	R\$ 195,23	7234-0	250 * I * a			
IWZ2317	E007010713	30/07/2018	6270-0	R\$ 195,23	5452-7	181 * VIII			
IXV4571	E055003437	28/10/2019	5800-0	R\$ 195,23	5975-0	204			
JEW3547	54305092N	05/10/2017	5002-0	R\$ 130,16	5614-2	182 * V			
KCB5956	E049002107	29/10/2019	5967-0	R\$1467,34	6041-2	207			
LYN7835	E050005954	09/11/2019	5975-0	R\$ 195,23	6270-0	220 * II			
MBB8311	E072010325	22/10/2019	6947-3	R\$ 195,23	5002-0	257 § 8º			
MCB4155	E062005952	10/11/2019	6270-0	R\$ 195,23	6947-3	235			
MBD9121	E078005322	18/12/2019	5452-7	R\$ 195,23	5762-0	188			
MBL0936	E055004210	13/12/2019	5452-7	R\$ 195,23	5347-0	178			
MBW2389	E063006639	07/11/2019	5975-0	R\$ 195,23	7064-0	244 * IV			
MCC4495	E063005626	17/09/2019	6270-0	R\$ 195,23	7277-0	250 * II			
MCC9628	E052010515	22/09/2019	5720-0	R\$ 195,23	6840-1	231 * VI			
MCK8109	E082003915	14/11/2019	5967-0	R\$1467,34	5908-0	202 * I			
MCS6769	C001001172	17/11/2019	5444-0	R\$ 88,38	6050-1	208			
MCT7379	E074004951	17/11/2019	6050-2	R\$ 293,47	7056-1	244 * III			
MDF5853	E072010837	10/11/2019	5967-0	R\$1467,34	6564-0	230 * II			
MDI6404	E052011238	08/11/2019	5762-0	R\$ 130,16	5711-0	185 * II			
MDL1790	54518230N	26/11/2019	5002-0	R\$ 130,16	5819-6	193			
MDL2581	E094000806	05/11/2019	5975-0	R\$ 195,23	5398-0	181 * II			
MDR8747	E069000398	10/09/2018	5967-0	R\$1467,34	TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO				
MEF3888	54502954N	01/10/2019	5002-0	R\$ 195,23	DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,				
MEG7937	54514505N	12/11/2019	5002-0	R\$ 195,23	FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO				
MEH2662	E050005962	09/11/2019	5975-0	R\$ 195,23	DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE				
MEM8506	E055002974	22/09/2019	5347-0	R\$ 130,16	23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA				
MES7327	E026015354	22/09/2019	6050-2	R\$ 293,47	LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O				
MES7327	E026015355	22/09/2019	6270-0	R\$ 195,23	PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM				
MES7327	E026015357	22/09/2019	7064-0	R\$ 293,47	VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.				
MET7422	E025007680	20/11/2019	6947-3	R\$ 195,23	FLORIANOPOLIS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.				
MFK1826	E094000812	05/11/2019	5967-0	R\$1467,34	CARLOS HASSLER				
MGF9045	E078005232	11/12/2019	5444-0	R\$ 88,38	Secretário de Infraestrutura				
MGJ7709	E072009864	07/10/2019	5967-0	R\$1467,34	Cod. Mat.: 656007				
MGM2086	54526355N	19/12/2019	5002-0	R\$ 195,23	ESTADO DE SANTA CATARINA				
MGP3886	E011011101	01/04/2018	5444-0	R\$ 88,38	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
MGW5509	C001000822	06/10/2019	5444-0	R\$ 88,38	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
MHF6309	E014018276	01/11/2019	7277-0	R\$ 130,16	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
MJI1780	E054005720	18/11/2019	6840-1	R\$ 195,23	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
MIK1640	E090001952	14/12/2019	5347-0	R\$ 130,16	EDITAL Nº 002/2020 CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.				
MIW6043	54501090N	26/09/2019	5002-0	R\$ 130,16	A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina Instrução Normativa Nº 001/DIVS/2013, para realização das atividades de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica.				
MIZ1011	54512492N	05/11/2019	5002-0	R\$ 130,16	Publique - se.				
MJA4108	E047003647	20/09/2019	5908-0	R\$1467,34	Florianópolis, 06 de fevereiro de 2020.				
MJY7947	C001000602	14/09/2019	6050-1	R\$ 293,47	Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj				
MJZ5107	C001000884	11/10/2019	5878-0	R\$ 130,16	Diretora de Vigilância Sanitária				
MJZ9942	E090001257	18/10/2019	7056-1	R\$ 293,47	ANEXO I				
MKI2679	C001000881	11/10/2019	5452-7	R\$ 195,23	EMPRESA: NUCLEORAD				
MKO1168	E072009493	27/09/2019	6050-2	R\$ 293,47	RAZÃO SOCIAL: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP				
MKP4551	E064003916	26/09/2019	5703-0	R\$ 130,16	CNPJ: 26312795/0001-67				
MKT6017	E058002360	26/09/2019	5967-0	R\$1467,34	ENDEREÇO: Rua Mariante, 180, 7º Andar MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE – RS CEP: 90430-180				
MKY3301	54509078N	24/10/2019	5002-0	R\$ 130,16					
MLM7600	E017024663	14/11/2019	5975-0	R\$ 195,23					
MLR8333	E091001319	03/10/2019	5444-0	R\$ 88,38					
MMF2752	E063007205	26/11/2019	6564-0	R\$ 293,47					
MMH0902	E055004289	17/12/2019	5444-0	R\$ 88,38					
NSM2654	E046001365	12/10/2019	7234-0	R\$ 130,16					
OKD9868	E051001115	28/09/2019	5720-0	R\$ 195,23					
OKF2671	E055004291	17/12/2019	5444-0	R\$ 88,38					
OXD4376	54514474N	12/11/2019	5002-0	R\$ 130,16					
QDQ8939	E085004382	28/11/2019	5967-0	R\$1467,34					
QHG3847	E063005919	30/09/2019	7064-0	R\$ 293,47					
QHS5060	E078005278	13/12/2019	5444-0	R\$ 88,38					
QHU1457	C001000666	20/09/2019	5720-0	R\$ 195,23					
QID1134	E004007080	14/11/2019	5967-0	R\$1467,34					
QIU0779	C007000057	01/10/2019	5967-0	R\$1467,34					
QIK1465	E055002935	19/09/2019	7234-0	R\$ 130,16					
QIT0163	E033013295	19/11/2019	5967-0	R\$1467,34					
QIT0224	E082003568	20/10/2019	5975-0	R\$ 195,23					
QJC6325	E049002096	25/10/2019	5967-0	R\$1467,34					
QJF6921	E088001606	22/11/2019	5967-0	R\$1467,34					
QJG6058	E023006984	28/08/2019	5967-0	R\$1467,34					
QJL2217	54523134N	10/12/2019	5002-0	R\$ 130,16					
QLJ6702	E064004135	19/11/2019	5967-0	R\$1467,34					
QJK0891	E055003664	12/11/2019	5711-0	R\$ 130,16					
QJM1597	C001000631	16/09/2019	5819-6	R\$ 880,40					
QJP8699	E063005611	16/09/2019	5967-0	R\$1467,34					
QJQ0255	54501091N	26/09/2019	5002-0	R\$293,48					
QJV2173	E023007152	16/09/2019	5967-0	R\$1467,34					

Saúde

PORTARIA nº 119 de 19/02/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12.06.2019, resolve **EXCLUIR** o nome do servidor José Orlando de Farias Junior, matrícula nº 377.913-0-01 e **INCLUIR** o nome da servidora Ana Rozéli Probst, matrícula nº 377.509-7-01 na Portaria nº 999 de 13/12/2019, publicada no D.O.E. nº 21.177 de 09/01/2020, que instituiu a Comissão de Avaliação de Pagamento de Despesas realizadas sem cobertura contratual.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 655879

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os Anexos Técnicos I, II e III, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, readequando a meta do serviço de "Radioterapia", retirando do Plano de Trabalho o serviço de "PET CT"; incluindo o Detalhamento das Atividades Realizadas conforme peso percentual do serviço e readequando o Indicador de Qualidade "Tempo de Espera para Início do Tratamento Oncológico – Quimioterapia e Radioterapia".

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 169, 185 e/ou 385; Elementos de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Helton de Souza Zeferino – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Michel Scaff – Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Helton de Souza Zeferino

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 655883

PROFISSIONAIS	CONTROLE DE QUALIDADE	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO
1 ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART	Fluoroscopia	Fluoroscopia
	Mamografia	Mamografia
2 MARIANA SAIBT FAVERO	Radiografia	Radiografia
	Radiologia Odontológica	Radiologia Odontológica
3 BRUNA BRESSAN VALENTINI	Radiologia Intervencionista	Radiologia Intervencionista
	Tomografia	Tomografia

Cod. Mat.: 656022